



Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2024.

Esclarecimento ao Edital de Pregão nº 238/2023

Com base em questionamento realizado por fornecedor interessado em participar do presente processo licitatório, informo a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Esclarecimento 01

1 – Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos será solicitada somente para a empresa arrematante??

Resposta:

A planilha deverá ser apresentada por todas as empresas participantes do certame.

Conforme item 5 da Proposta Comercial do edital:

d.1) Apresentar planilha de composição de custo, para cada item ofertado.

d.2) A vencedora na etapa de lances deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência, já adequada no valor do seu último lance, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após encerramento da sessão que a declarou vencedora.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta:

Precisa ser apresentada com o modelo do edital que está no anexo X.

3) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta:

Conforme previsto no item 17.1 do edital será de responsabilidade do SAMAE fornecimento de equipamentos, e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços prestados. Atendendo assim a resposta para os itens A, B, C e D.

4) Quais serão os uniformes e EPIs necessários?

Resposta:

Conforme previsto no item 15.22 “Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta:

Conforme ATA de Registro de Preço 20/2023, disponível no portal da transparência pelo link:

https://transparencia.betha.cloud/#/eGpEZiz7rOSyefKWGP5Gg==/consulta/4376/detalhe/29:239:2023_1_239

6) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta:

A contratação se dará na modalidade POR HORA, o pagamento ocorrerá a partir da análise do cartão ponto dos funcionários e de acordo com a horas trabalhadas dentro do período de fechamento da competência;

Ainda o item 15.11 *“Fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços solicitados, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário definido pelo Samae, com intervalo mínimo de 1 hora.”*

7) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta:

Conforme previsto no item 5.1 subitem e) *“Constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses podendo após este período ser reajustado pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, ou houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.”*

8) Haverá a necessidade de disponibilizar um preposto exclusivo para este contrato? Ou o preposto deverá comparecer nos locais da execução dos serviços em visitas esporádicas e quando for solicitado pela CONTRATANTE?

Resposta:

Não há necessidade de ter um preposto exclusivo para o contrato. Porém precisa ser indicado um preposto pela empresa que poderá ser solicitado a comparecer em local previamente informado.

9) Será exigido escritório na cidade de Jaraguá do Sul?

Resposta:

Não há previsão para esta contratação.

10) Será exigido garantia contratual? Caso positivo, em qual percentual?



Resposta:

Não há previsão para esta contratação.

11) Está correto o nosso entendimento que os serviços contratados serão por posto de serviço e não apenas por horas esporádicas?

Resposta:

Não. A contratação se dará por hora, conforme o item 3.1 *“Fornecimento de 04 (quatro) jardineiros, de modo que cada jardineiro contratado possa prestar o serviço por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da autarquia”*.

Já no Item 3.3 *“Os jardins internos e externos, descritos no objeto, compreendem as áreas verdes nos arredores dos imóveis da contratante, incluindo os pátios. Os canteiros externos compreendem jardins mantidos, pela contratante, em áreas públicas da cidade”*

Conforme o item 15.11 *“O fornecimento da mão qualificada para execução dos serviços solicitados, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário definido pelo Samae, com intervalo mínimo de 1 hora”*

QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Onde se lê:

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Saneamento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Leia-se:

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

QUANTO A REVISÃO/REAJUSTE:

Onde se lê:

14.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

14.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.



14.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

Leia-se:

14.2. Os preços dos serviços contratados serão reajustados da seguinte forma:

14.2.1 O Módulo “1” será reajustado a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

14.2.2 O Módulo “2” será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro indexador que vier substituí-lo.

14.2.3 As parcelas referentes ao vale-alimentação e vale-refeição serão atualizadas a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de acordo com os índices neles estabelecidos.

* Resposta elaborada em acordo ao Memorando Interno nº 090/2024, redigido pelo Sr. Ademar Alcides Pacheco Neto – Coordenador de Frotas e Patrimônio

Madeline Durgant Tesser Espanhol
Pregoeira - Portaria nº 1497/2023
Samae Jaraguá do Sul